

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a realização do “Passeio Encantado”, integrante do evento “Capão Doce Aventura de Páscoa”, a ser realizado no dia 04 de abril de 2026, no Município de Capão da Canoa/RS, no percurso compreendido entre o Largo do Baronda e o Parque Náutico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	A Contratação de empresa rs transpostes recreativos para promover doce aventura de páscoa que será realizado no dia 04/04/26 , com deslocamento do Largo do Baronda até o parque Náutico do Município, estando incluído personagem coelho da páscoa, locação trezinho, motorista, alimentação, equipe de som, equipe técnica, ajudantes. Horários de funcionamento das 8h:00 às 12h:00 edas 13h:00 as 18h:00.	Unidade	01	R\$ 29.000,00	R\$ 29.990,00

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como serviço de natureza singular, consistente na execução de passeio temático de Páscoa com estrutura recreativa integrada, de caráter não padronizável, cuja execução depende de fornecedor específico.”

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) apresentação do empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) conforme custos unitários apostos na Planilha acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do evento “Capão Doce Aventura de Páscoa”, especialmente no que se refere à execução do “Passeio Encantado”, atividade integrante da programação oficial do Município.

A iniciativa tem como objetivo proporcionar uma experiência lúdica e interativa ao público infantil e familiar, por meio de atividades temáticas relacionadas à Páscoa, promovendo a convivência social, o lazer e a valorização das tradições culturais.

A realização do passeio com trenzinho temático, aliado à interação com personagens caracterizados, demanda estrutura específica, organização logística e equipe capacitada, não sendo possível sua execução direta pela Administração Pública em razão da ausência de meios técnicos, operacionais e de pessoal especializado.

Além disso, a ação contribui para o fortalecimento do turismo local, incentivo ao comércio e geração de impacto econômico positivo, atraindo visitantes e ampliando a circulação de pessoas no Município durante o período festivo. Destaca-se, ainda, que a contratação ocorre em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista as características específicas, artísticas e temáticas do serviço, que se apresenta de forma personalizada e integrada, exigindo experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, assegurando a realização de evento estruturado, seguro e alinhado às políticas de promoção cultural, turística e social do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A solução consiste na contratação de fornecedor especializado para a execução completa do “Passeio Encantado”, atividade integrante do evento “Capão Doce Aventura de Páscoa”, contemplando todas as etapas necessárias ao seu planejamento, execução e finalização, de forma integrada e contínua.

O ciclo de vida do objeto compreende, inicialmente, a fase de planejamento e organização, que envolve a definição do percurso entre o Largo do Baronda e o Parque Náutico, alinhamento logístico, preparação da estrutura necessária e mobilização de equipe técnica e operacional.

Na fase de execução, será realizada a operacionalização do passeio com trenzinho recreativo, incluindo a condução do público com segurança, organização do embarque e desembarque, interação com personagem caracterizado (Coelho da Páscoa) e desenvolvimento das atividades lúdicas previstas, nos turnos da manhã e da tarde, conforme programação estabelecida.

A solução abrange, ainda, todos os aspectos operacionais necessários, como disponibilização de veículo adequado e regularizado, motorista habilitado, equipe de apoio, além da responsabilidade por custos de transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas correlatas, garantindo a plena execução do objeto.

Por fim, a etapa de encerramento compreende a finalização das atividades, desmobilização da estrutura e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, assegurando que o serviço tenha sido prestado com qualidade, segurança e eficiência.

Ressalta-se que, por se tratar de serviço de natureza temporária e não continuada, o ciclo de vida do objeto encerra-se com a conclusão do evento, não havendo necessidade de manutenção posterior ou continuidade contratual.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se completa e adequada para atender à necessidade da Administração, garantindo a realização de evento estruturado, seguro e alinhado aos objetivos institucionais do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, necessários à adequada execução do objeto: A contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de atividades recreativas temáticas e transporte recreativo, compatíveis com o objeto proposto, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução do “Passeio Encantado”, integrante do evento “Capão Doce Aventura de Páscoa”.

Deverá disponibilizar trenzinho recreativo em perfeitas condições de uso, devidamente regularizado conforme a legislação vigente, bem como motorista habilitado e apto à condução do veículo, garantindo a segurança dos participantes durante todo o percurso.

A contratada deverá fornecer personagem caracterizado (Coelho da Páscoa), bem como equipe técnica e operacional suficiente para organização das atividades, controle de embarque e desembarque e atendimento ao público.

Será de responsabilidade da contratada o custeio de todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos.

Os serviços deverão ser prestados com observância às normas de segurança, qualidade e regularidade, garantindo a integridade física dos participantes e a adequada execução das atividades.

A contratada deverá cumprir integralmente o cronograma estabelecido pela Administração, especialmente quanto à data, horários e percurso definidos para a realização do evento.

Deverá, ainda, manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como atender às determinações da fiscalização designada pela Administração.

Por fim, a execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, qualidade e interesse público, assegurando a plena satisfação dos objetivos do evento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante a contratação de fornecedor especializado para a realização do “Passeio Encantado”, integrante do evento “Capão Doce Aventura de Páscoa”.

Os serviços deverão ser executados no dia 04 de abril de 2026, no Município de Capão da Canoa/RS, no percurso compreendido entre o Largo do Baronda e o Parque Náutico, observando os seguintes horários:

- Período da manhã: das 08h00 às 12h00;
- Período da tarde: das 13h00 às 18h00.
-

A contratada deverá executar o objeto de forma integral, incluindo a disponibilização de trenzinho recreativo em condições adequadas de uso, motorista habilitado, personagem caracterizado (Coelho da Páscoa), equipe técnica e operacional, bem como toda a estrutura necessária à realização da atividade.

A execução deverá observar rigorosamente as condições de segurança, organização e qualidade, sendo de responsabilidade da contratada o controle do embarque e desembarque dos participantes, a condução segura do percurso e a adequada interação com o público.

Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto correrão por conta da contratada, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, encargos e demais despesas correlatas.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado, que acompanhará a prestação dos serviços, podendo solicitar ajustes e correções para assegurar o fiel cumprimento do objeto.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação vigente e no contrato administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

II) Fonte de Recursos: () 1.500.0000.0000

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: 339039

Capão da Canoa/RS, 19 de março de 2026
